



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA

Anticorrupção - Transparência - Integridade

JUSTIÇA E ANTICORRUPÇÃO

# ANTICORRUPÇÃO



23 de Outubro de 2024 | Edição nº 13 | Distribuição Gratuita | [www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org)

## Com a presente tensão pós-votação, Órgãos de Gestão Eleitoral devem assumir um papel proactivo

– Comissão Nacional de Eleições, Conselho Constitucional e Ministério Público são chamados a intervir com maior racionalidade para evitar danos humanos e materiais decorrentes da potencial convulsão social pós-eleitoral.

\*Por: Baltazar Fael & Ivan Maússe

As eleições moçambicanas, desde que o país iniciou com a democracia multipartidária, têm sido marcadas por momentos de violência<sup>1</sup>. Essa violência começa, geralmente, no período pré-eleitoral e vai, sobretudo, até ao pós-eleitoral<sup>2</sup>. A falta de transparência, imparcialidade e justiça na condução do processo por parte dos órgãos de gestão eleitoral, mormente a Comissão Nacional de Eleições (CNE), o Secretariado Técnico de Administração Eleitoral (STAE), o Ministério Público (MP) e o Conselho Constitucional (CC), costuma ser apontada como a principal causa das tensões nos suprarreferidos períodos<sup>3</sup>.

A par da memória muito presente das eleições autárquicas de 11 de Outubro de 2023, que foram marcadas por momentos de tensão e violência eleitoral, sobretudo no período pós-eleitoral – decorrente, neste último caso, da contestação

dos resultados divulgados e proclamados pelos órgãos de gestão eleitoral, nomeadamente a CNE e o CC<sup>4</sup> – há riscos de ocorrência de focos de violência pós-eleitoral fruto da contestação dos resultados preliminares das eleições gerais do passado dia 9 de Outubro que têm vindo a ser anunciados pelas comissões distritais e provinciais de eleições. Há alegação de estes resultados não reflectirem o sentido do voto do eleitor<sup>5</sup>.

Paralelamente ao acima exposto, têm sido reportados casos de ilícitos eleitorais que mancharam as presentes eleições, pública e largamente comprovados. De entre os ilícitos destaca-se o enchimento de urnas, a exclusão de observadores e delegados da oposição, preenchimento fraudulento de editais e a intimidação de eleitores<sup>6</sup>. Todos eles foram levados ao conhecimento das autoridades competentes. Esta

1 FORQUILHA, Salvador (2019). *O lado oculto da violência eleitoral em Moçambique Dinâmicas, representações e estabilidade política*, In Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE). Disponível em: [https://www.iese.ac.mz/wp-content/uploads/2019/11/SF\\_seminarioElei%C3%A7%C3%B5es.pdf](https://www.iese.ac.mz/wp-content/uploads/2019/11/SF_seminarioElei%C3%A7%C3%B5es.pdf), consultado a 17 de Outubro de 2024.

2 BANDE, Aldemiro et al. (2023, 21 de Janeiro). *Perspectivas de Governação para o Ano de 2023: os 10 Riscos a Monitorar em Ano de Eleições em Moçambique*, In Centro de Integridade Pública. Disponível: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2023/02/Perspectivas-de-Governac%C3%A7%C3%A3o-para-o-Ano-de-2023-os-10-Riscos-a-Monitorar-em-Ano-de-Elei%C3%A7%C3%B5es-em-Moc%C3%A7ambique.pdf>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

3 O País (2024, 15 de Abril). *Sociedade civil apela à despartidarização dos órgãos eleitorais*. Disponível em: <https://opais.co.mz/sociedade-civil-apela-a-despartidarizacao-dos-orgaos-eleitorais/>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

4 VOA (2023, 28 de Outubro). *União Europeia e Reino Unido lamentam violência pós-eleitoral em Moçambique e pedem medidas*. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/uni%C3%A3o-europeia-e-reino-unido-lamentam-viol%C3%Aancia-p%C3%B3s-eleitoral-em-mo%C3%A7ambique-e-pedem-medidas/7331007.html>, consultado a 17 de Outubro de 2024. No mesmo sentido: O País (2023, 28 de Outubro). *“Autárquicas” 2023: OAM preocupada com violência pós-eleitoral*. Disponível em: <https://opais.co.mz/autarquicas-2023-oam-preocupada-com-violencia-pos-eleitoral/>, consultado a 17 de Outubro de 2024; e, por fim: DW (2023, 23 de Novembro). *Amnistia Internacional condena violência pós-eleitoral*. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-amnistia-internacional-condena-viol%C3%Aancia-p%C3%B3s-eleitoral/a-67535427>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

5 RFI (2024, 16 de Outubro). *Moçambique: Plataforma de observadores qualifica eleições de “fraudulentas”*. Disponível em: <https://www.rfi.fr/pt/%C3%A1frica-lus%C3%B3fona/20241016-mo%C3%A7ambique-plataforma-de-observadores-qualifica-elei%C3%A7%C3%B5es-de-fraudulentas>, consultado a 17 de Outubro de 2024. No mesmo sentido: RTP Notícias (2024, 14 de Outubro). *Eleições Moçambique. Venâncio Mondlane diz que resultados divulgados são falsos e aponta “fraude”*. Disponível em: [https://www.rtp.pt/noticias/mundo/eleicoes-mocambique-venancio-mondlane-diz-que-resultados-divulgados-sao-falsos-e-aponta-fraude\\_n1607477](https://www.rtp.pt/noticias/mundo/eleicoes-mocambique-venancio-mondlane-diz-que-resultados-divulgados-sao-falsos-e-aponta-fraude_n1607477), consultado a 17 de Outubro de 2024; e, por fim: VOA (2024, 16 de Outubro). *Frelimo lidera resultados provisórios enquanto oposição reclama*. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/frelimo-lidera-resultados-provis%C3%B3rios-enquanto-oposi%C3%A7%C3%A3o-reclama/7824362.html>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

6 DW (2024, 15 de Outubro). *Moçambique: Seis “fraudes” mancham as eleições gerais*. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-seis-fraudes-mancham-as-elei%C3%A7%C3%B5es-gerais/a-70502464>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

\* Em caso de dúvidas, sugestões e questões relacionadas a esta nota, contacte: [baltazar.fael@cipmoz.org](mailto:baltazar.fael@cipmoz.org) e [ivan.mausse@cipmoz.org](mailto:ivan.mausse@cipmoz.org)

situação não pode ser ignoradas pelo MP, CNE e CC, como órgãos de gestão eleitoral, sob o risco de ocorrência de casos de violência no período que intermedeia a divulgação dos resultados preliminares da votação e a sua validação final.

É, pois, de se dar o exemplo da greve nacional e geral ocorrida na última segunda-feira, dia 21 de Outubro, anunciada por Venâncio Mondlane, candidato presidencial suportado pelo Partido PODEMOS, como mecanismo de contestação dos resultados eleitorais até aqui anunciados pelas comissões distritais e provinciais de eleições<sup>7</sup>. A greve culminou com danos humanos com a destruição de bens públicos e privados. Entre as consequências, equacionam-se, também, os prejuízos para a economia nacional resultantes da paralisação das actividades económicas durante o dia<sup>8</sup>. Pela frente, ainda esta semana, foram anunciadas mais duas greves, para quinta e sexta-feira<sup>9</sup>, podendo ser registados impactos ainda mais gravosos.

## O papel do Ministério Público: a isenção que se exige

O Ministério Público, enquanto garante da legalidade<sup>10</sup> e órgão competente para instruir processos relativos a ilícitos eleitorais<sup>11</sup>, perante os diversos casos reportados deve adoptar uma postura exemplar em obediência ao princípio da legalidade. Deve investigar todas as situações que lhe chegam ao conhecimento pelos diversos meios e, sempre que existirem indícios bastantes, responsabilizar criminalmente os implicados, ou ainda intimá-los com vista a conformarem-se com o previsto na lei<sup>12</sup>. O Ministério Público deve tomar uma acção de forma imediata e isenta, com vista a evitar que o processo eleitoral se torne pouco credível.

A falta de isenção no tratamento de casos envolvendo pessoas suspeitas da prática de ilícitos eleitorais pode levantar

alegações de instrumentalização do Ministério Público. Pode levantar a ideia de que este órgão, em momentos eleitorais, constitui um meio de perseguição dos adversários políticos por parte de quem detém o controlo das instituições públicas no país, neste caso em concreto o Partido Frelimo, através do seu Governo<sup>13</sup>. Pode, em consequência, ser fonte de convulsões sociais movidas por membros e simpatizantes dos partidos dos indivíduos implicados.

## O papel da Comissão Nacional de Eleições

A lei determina que, entre outras funções, é da competência da CNE proceder com a centralização e apuramento dos resultados das eleições, o que inclui a informação provida das comissões distritais e provinciais de eleições<sup>14</sup>, e, subsequentemente, realizar a sua divulgação<sup>15</sup>. Esses resultados são posteriormente submetidos à apreciação e validação pelo Conselho Constitucional<sup>16</sup>.

Sendo certo que o trabalho de apuramento nacional realizado pela CNE baseia-se nos editais e actas de apuramento distrital e provincial, realizado respectivamente pelas comissões distritais e provinciais de eleições, o órgão não pode ignorar a onda de contestação dos delegados dos partidos políticos concorrentes e as denúncias da imprensa e dos observadores eleitorais nacionais e internacionais sobre a má condução do processo nas assembleias de voto.

Dos ilícitos eleitorais suspeitos, largamente denunciados pelos delegados dos partidos políticos concorrentes e por observadores eleitorais, deve-se destacar o enchimento e o preenchimento de editais de forma ilícita, o desaparecimento de editais, a recusa de assinatura das actas e a alegada adulteração dos resultados obtidos nas mesas de votação pelas comissões distritais e provinciais de eleições<sup>17</sup>.

7 (Cfr. Carta (2024, 16 de Outubro). *Eleições 2024: Venâncio Mondlane convoca greve geral para segunda-feira*. Disponível em: <https://www.cartamz.com/index.php/politica/item/17842-eleicoes-2024-venancio-mondlane-convoca-greve-geral-para-segunda-feira>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

8 Carta (2024, 22 de Outubro). *Tumultos em Maputo: Comércio paralisado e ruas tomadas pela Polícia, blindados e gás lacrimogéneo*. Disponível em: <https://cartamz.com/index.php/economia-e-negocios/item/17890-tumultos-em-maputo-comercio-paralisado-e-ruas-tomadas-pela-policia-blindados-e-gas-lacrimogeneo>, consultado a 22 de Outubro de 2024.

9 RTP Notícias (2024,22 de Outubro). *Venâncio Mondlane convoca dois dias de paralisação e manifestações pacíficas*. Disponível em: [https://www.rtp.pt/noticias/mundo/venancio-mondlane-convoca-dois-dias-de-paralisacao-e-manifestacoes-pacificas\\_n1609489](https://www.rtp.pt/noticias/mundo/venancio-mondlane-convoca-dois-dias-de-paralisacao-e-manifestacoes-pacificas_n1609489), consultado a 22 de Outubro de 2024.

10 Vide n.º 2, do artigo 1, da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro – Lei Orgânica do Ministério Público.

11 Vide n.º 2, do artigo 194, da Lei n.º 14/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Governador de Província e dos Membros da Assembleia Provincial; e n.º 3, do artigo 164, da Lei n.º 15/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela n.º 2/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela n.º 4/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Presidente da República e dos Deputados da Assembleia República.

12 Vide n.º 1, do artigo 6, da Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro – Lei Orgânica do Ministério Público.

13 MOSCA, João (2022). *ADN DA FRELIMO: Poder e Dinheiro*, in Centro de Integridade Pública. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2023/11/ADN-DA-FRELIMO-POWER-AND-MONEY-2.pdf>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

14 Vide artigo 144, da Lei n.º 14/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Governador de Província e dos Membros da Assembleia Provincial; e artigo 149, da Lei n.º 15/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela n.º 2/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela n.º 4/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Presidente da República e dos Deputados da Assembleia República.

15 Vide artigo 147, da Lei n.º 14/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Governador de Província e dos Membros da Assembleia Provincial; e artigo 123, da Lei n.º 15/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela n.º 2/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela n.º 4/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Presidente da República e dos Deputados da Assembleia República.

16 Vide artigos 151 e 152, da Lei n.º 14/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Governador de Província e dos Membros da Assembleia Provincial; e artigos 154 e 155, da Lei n.º 15/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela n.º 2/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela n.º 4/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Presidente da República e dos Deputados da Assembleia República.

17 VOA (2024, 12 de Outubro). *Irregularidades mancham processo eleitoral em Moçambique*. Disponível em: <https://www.voportugues.com/a/irregularidades-mancham-processo-eleitoral-em-mo%C3%A7ambique/7820127.html>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

Não se pode perder de vista que vários conflitos pós-eleitorais que terão acontecido ao longo destes 30 anos de democracia multipartidária podem ter resultado da condução sempre contestada do processo eleitoral por parte da CNE. Aliás, foram essas suspeitas que levaram os partidos na oposição a exigir, no passado, reformas na composição da CNE. Estes recomendavam que houvesse uma representação paritária, por forma a existir um controlo mais eficiente e eficaz dos processos eleitorais, visando eleições justas, livres e transparentes no verdadeiro sentido desta asserção ou jargão político<sup>18</sup>.

## O papel do Conselho Constitucional

O CC funciona, em períodos eleitorais, como um Tribunal Eleitoral. Cabe a este órgão, em última instância, validar e proclamar os resultados das eleições<sup>19</sup>. O acto eleitoral é encerrado através de um Acórdão deste órgão de soberania. A principal característica deste acórdão, que é inclusivamente contestada, é de não admitir qualquer tipo de recurso<sup>20</sup>, funcionando como instância única. As decisões do CC são consideradas, nos termos da lei, definitivas<sup>21</sup>.

A par da CNE, o CC tem sido acusado de validar e proclamar resultados eleitorais fraudulentos e que tendencialmente têm beneficiado o partido Frelimo<sup>22</sup>. A composição do órgão, que conta com um número superior de juizes conselheiros indicados pelo partido Frelimo, segundo os critérios de representação parlamentar proporcional, tem sido apontada como a principal causa deste órgão não deliberar com base em elementos objectivos<sup>23</sup>.

Um exemplo recente do lado problemático dos Acórdãos do CC está relacionado com as eleições autárquicas de 2023. O CC foi acusado de manipular os resultados eleitorais, em contramão com os dados que mostravam números contrários aos obtidos pelo CNE<sup>24</sup>. O CC, valendo-se da irrecorribilidade

dos seus Acórdãos, terá validado eleições marcadas por fraude, abrindo espaço para a sua descredibilização e também gerando contestação, através de marchas, algumas delas terminadas em tragédias<sup>25</sup>.

## Concluindo

Há que referir que a violência que têm vindo a marcar o processo eleitoral, em variadas dimensões no país, pode ser minimizada ou controlada com a actuação isenta da CNE, Ministério Público e Conselho Constitucional, em obediência ao previsto na lei.

Por exemplo, não se pode admitir que exista até ao momento um silêncio cúmplice da CNE e do MP face a vários indícios de cometimento de ilícitos eleitorais ao longo do processo. É que estas entidades devem, com a sua actuação, evitar que existam suspeitas da lisura do processo, evitando, por conseguinte, o clima de contestação que se vem observando nas presentes eleições e que marcou, também, as eleições pretéritas.

Há que afirmar, com quase toda a segurança, que os órgãos de gestão eleitoral têm assumido, no processo eleitoral, o papel de árbitro e de jogador, mas nunca o de apaziguador do surgimento/ocorrência de conflitos eleitorais.

Em suma, o modelo actual de composição ou designação dos órgãos de gestão eleitoral e a sua actuação suspeita têm conduzido a falta de credibilidade dos processos sob a sua alçada, o que os constitui como entidades que devem ser reformadas para o bem do processo na sua globalidade e em todas as suas fases. É que todas as fases do processo eleitoral em que estes órgãos fazem a sua intervenção são marcadas por diversas formas de contestação, o que faz concluir que é nos mesmos onde reside a falta de transparência do processo eleitoral.

18 NAUVA, Justo (2014). *EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL EM MOÇAMBIQUE: Análise de Mudanças Consecutivas na Composição e/vs Estabilidade da CNE (1994-2014)*. Monografia Científica. Disponível em: <http://monografias.uem.mz/bitstream/123456789/1345/1/2014%20-%20Nauva%2C%20Justo%20Ven%C3%A2ncio%20Mois%C3%A9s.pdf>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

19 Vide artigos 151 e 152, da Lei n.º 14/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Governador de Província e dos Membros da Assembleia Provincial; e artigos 154 e 155, da Lei n.º 15/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela n.º 2/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela n.º 4/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Presidente da República e dos Deputados da Assembleia República.

20 A este respeito, lê-se o artigo de opinião do Advogado João Nhampossa, In Carta (2023, 6 de Dezembro). *Crise de Protecção jurisdicional do Estado de Direito Democrático pelo Conselho Constitucional*. Disponível em: <https://cartamz.com/index.php/opiniao/carta-de-opiniao/item/15508-cri-se-de-proteccao-jurisdicional-do-estado-de-direito-democratico-pelo-conselho-constitucional>, consultado a 22 de Outubro de 2024.

21 Vide n.º 1, do artigo 247, da Constituição da República, aprovada pela Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho.

22 DW (2023, 24 de Novembro). “O Conselho Constitucional entrou no jogo da bandidagem”. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/o-conselho-constitucional-entrou-no-jogo-da-bandidagem/a-67545921>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

23 BANDE, Aldemiro et. al. (2024, 13 de Fevereiro). *Perspectivas de governação do ano 2024: Riscos a Monitorar em ano de Transição do Poder*, In Centro de Integridade Pública. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2024/02/13/perspectivas-de-governacao-do-ano-2024-riscos-a-monitorar-em-ano-de-transicao-do-poder/>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

24 MABUNDA, Lázaro (2023, 24 de Novembro). *CC confirma fraude generalizada, mas valida os resultados eleitorais aprovados pela CNE*, In Boletim Eleitoral do Centro de Integridade Pública. Disponível em: <https://www.cipeleicoes.org/wp-content/uploads/2023/11/Boletim-das-eleicoes-185.pdf>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

25 RFI (2023, 5 de Novembro). *Nova marcha contra resultados eleitorais em Moçambique*. Disponível em: <https://www.rfi.fr/pt/mo%C3%A7ambique/20231105-nova-marcha-contra-resultados-eleitorais-em-mo%C3%A7ambique>, consultado a 18 de Outubro de 2024; No mesmo sentido: RFI (2023, 1 de Novembro). *Frelimo lamenta mortes durante marchas contra resultados das autárquicas*. Disponível em: <https://www.rfi.fr/pt/mo%C3%A7ambique/20231101-frelimo-lamenta-mortes-durante-marchas-contra-resultados-das-aut%C3%A1rquicas>, consultado a 18 de Outubro de 2024. No mesmo sentido: AIM (2023, 27 de Outubro). *Manifestação da Renamo degenera em violência em Maputo*. Disponível em: <https://aimnews.org/2023/10/27/manifestacao-da-renamo-degenera-em-violencia-em-maputo/>, consultado a 18 de Outubro de 2024; e, por fim, O País (2023, 15 de Outubro). *Renamo reivindica vitória em nove autarquias e convoca marcha nacional*. Disponível em: <https://opais.co.mz/renamo-reivindica-vitoria-em-nove-autarquias-e-convoca-marcha-nacional/>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

## Referências

- AIM (2023, 27 de Outubro). *Manifestação da Renamo degenera em violência em Maputo*. Disponível em: <https://aimnews.org/2023/10/27/manifestacao-da-renamo-degenera-em-violencia-em-maputo/>, consultado a 18 de Outubro de 2024.
- BANDE, Aldemiro et al. (2023, 21 de Janeiro). *Perspectivas de Governação para o Ano de 2023: os 10 Riscos a Monitorar em Ano de Eleições em Moçambique*, In Centro de Integridade Pública. Disponível: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2023/02/Perspectivas-de-Governac%CC%A7a%CC%83o-para-o-Ano-de-2023-os-10-Riscos-a-Monitorar-em-Ano-de-Eleic%CC%A7o%CC%83es-em-Moc%CC%A7ambiqu.pdf>, consultado a 17 de Outubro de 2024.
- BANDE, Aldemiro et. al. (2024, 13 de Fevereiro). *Perspectivas de governação do ano 2024: Riscos a Monitorar em ano de Transição do Poder*, In Centro de Integridade Pública. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/pt/2024/02/13/perspectivas-de-governacao-do-ano-2024-riscos-a-monitorar-em-ano-de-transicao-do-poder/>, consultado a 18 de Outubro de 2024.
- Carta (2024, 16 de Outubro). *Eleições 2024: Venâncio Mondlane convoca greve geral para segunda-feira*. Disponível em: <https://www.cartamz.com/index.php/politica/item/17842-eleicoes-2024-venancio-mondlane-convoca-greve-geral-para-segunda-feira>, consultado a 17 de Outubro de 2024.
- Carta (2024, 22 de Outubro). *Tumultos em Maputo: Comércio paralisado e ruas tomadas pela Polícia, blindados e gás lacrimogéneo*. Disponível em: <https://cartamz.com/index.php/economia-e-negocios/item/17890-tumultos-em-maputo-comercio-paralisado-e-ruas-tomadas-pela-policia-blindados-e-gas-lacrimogeneo>, consultado a 22 de Outubro de 2024.
- Carta (2023, 6 de Dezembro). *Crise de Protecção jurisdicional do Estado de Direito Democrático pelo Conselho Constitucional*. Disponível em: <https://cartamz.com/index.php/opiniao/carta-de-opiniao/item/15508-cri-se-de-proteccao-jurisdicional-do-estado-de-direito-democratico-pelo-conselho-constitucional>, consultado a 22 de Outubro de 2024
- DW (2023, 23 de Novembro). *Amnistia Internacional condena violência pós-eleitoral*. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-amnistia-internacional-condena-viol%C3%Aancia-p%C3%B3s-eleitoral/a-67535427>, consultado a 17 de Outubro de 2024.
- DW (2023, 24 de Novembro). *“O Conselho Constitucional entrou no jogo da bandidagem”*. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/o-conselho-constitucional-entrou-no-jogo-da-bandidagem/a-67545921>, consultado a 18 de Outubro de 2024.
- DW (2024, 15 de Outubro). *Moçambique: Seis “fraudes” mancham as eleições gerais*. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-002/mo%C3%A7ambique-seis-fraudes-mancham-as-eleic%C3%A7%C3%B5es-gerais/a-70502464>, consultado a 17 de Outubro de 2024.
- FORQUILHA, Salvador (2019). *O lado oculto da violência eleitoral em Moçambique Dinâmicas, representações e estabilidade política*, In Instituto de Estudos Sociais e Económicos (IESE). Disponível em: <https://www.iese.ac.mz/wp-content/uploads/2019/11/SF-seminarioEleic%C3%A7%C3%B5es.pdf>, consultado a 17 de Outubro de 2024.
- MABUNDA, Lázaro (2023, 24 de Novembro). *CC confirma fraude generalizada, mas valida os resultados eleitorais aprovados pela CNE*, In Boletim Eleitoral do Centro de Integridade Pública. Disponível em: <https://www.cipeleicoes.org/wp-content/uploads/2023/11/Boletim-das-eleicoes-185.pdf>, consultado a 18 de Outubro de 2024.
- MOSCA, João (2022). *ADN DA FRELIMO: Poder e Dinheiro*, in Centro de Integridade Pública. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2023/11/ADN-DA-FRELIMO-POWER-AND-MONEY-2.pdf>, consultado a 17 de Outubro de 2024
- NAUVA, Justo (2014). *EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO ELEITORAL EM MOÇAMBIQUE: Análise de Mudanças Consecutivas na Composição e/vs Estabilidade da CNE (1994-2014)*. Monografia Científica. Disponível em: <http://monografias.uem.mz/bitstream/123456789/1345/1/2014%20-%20Nauva%2C%20Justo%20Ven%C3%A2ncio%20Mois%C3%A9s.pdf>, consultado a 18 de Outubro de 2024.
- O País (2023, 15 de Outubro). *Renamo reivindica vitória em nove autarquias e convoca marcha nacional*. Disponível em: <https://opais.co.mz/renamo-reivindica-vitoria-em-nove-autarquias-e-convoca-marcha-nacional/>, consultado a 18 de Outubro de 2024.
- O País (2023, 28 de Outubro). *“Autárquicas” 2023: OAM preocupada com violência pós-eleitoral*. Disponível em: <https://opais.co.mz/autarquicas-2023-oam-preocupada-com-violencia-pos-eleitoral/>, consultado a 17 de Outubro de 2024.
- O País (2024, 15 de Abril). *Sociedade civil apela à despartidarização dos órgãos eleitorais*. Disponível em: <https://opais.co.mz/sociedade-civil-apela-a-despartidarizacao-dos-orgaos-eleitorais/>, consultado a 17 de Outubro de 2024.
- RFI (2023, 1 de Novembro). *Frelimo lamenta mortes durante marchas contra resultados das autárquicas*. Disponível em: <https://www.rfi.fr/pt/mo%C3%A7ambique/20231101-frelimo-lamenta-mortes-durante-marchas-contr-resultados-das-aut%C3%A1rquicas>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

RFI (2023, 5 de Novembro). *Nova marcha contra resultados eleitorais em Moçambique*. Disponível em: <https://www.rfi.fr/pt/mo%C3%A7ambique/20231105-nova-marcha-contra-resultados-eleitorais-em-mo%C3%A7ambique>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

RFI (2024, 16 de Outubro). *Moçambique: Plataforma de observadores qualifica eleições de “fraudulentas”*. Disponível em: <https://www.rfi.fr/pt/%C3%A1frica-lus%C3%B3nia/20241016-mo%C3%A7ambique-plataforma-de-observadores-qualifica-ele%C3%A7%C3%B5es-de-fraudulentas>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

RTP Notícias (2024, 14 de Outubro). *Eleições Moçambique. Venâncio Mondlane diz que resultados divulgados são falsos e aponta “fraude”*. Disponível em: [https://www.rtp.pt/noticias/mundo/eleicoes-mocambique-venancio-mondlane-diz-que-resultados-divulgados-sao-falsos-e-aponta-fraude\\_n1607477](https://www.rtp.pt/noticias/mundo/eleicoes-mocambique-venancio-mondlane-diz-que-resultados-divulgados-sao-falsos-e-aponta-fraude_n1607477), consultado a 17 de Outubro de 2024.

RTP Notícias (2024, 22 de Outubro). *Venâncio Mondlane convoca dois dias de paralisação e manifestações pacíficas*. Disponível em: [https://www.rtp.pt/noticias/mundo/venancio-mondlane-convoca-dois-dias-de-paralisacao-e-manifestacoes-pacificas\\_n1609489](https://www.rtp.pt/noticias/mundo/venancio-mondlane-convoca-dois-dias-de-paralisacao-e-manifestacoes-pacificas_n1609489), consultado a 22 de Outubro de 2024.

VOA (2023, 28 de Outubro). *União Europeia e Reino Unido lamentam violência pós-eleitoral em Moçambique e pedem medidas*. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/uni%C3%A3o-europeia-e-reino-unido-lamentam-viol%C3%Aancia-p%C3%B3s-eleitoral-em-mo%C3%A7ambique-e-pedem-medidas/7331007.html>,

consultado a 17 de Outubro de 2024.

VOA (2024, 12 de Outubro). *Irregularidades mancham processo eleitoral em Moçambique*. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/irregularidades-mancham-processo-eleitoral-em-mo%C3%A7ambique/7820127.html>, consultado a 18 de Outubro de 2024.

VOA (2024, 16 de Outubro). *Frelimo lidera resultados provisórios enquanto oposição reclama*. Disponível em: <https://www.voaportugues.com/a/frelimo-lidera-resultados-provis%C3%B3rios-enquanto-oposi%C3%A7%C3%A3o-reclama/7824362.html>, consultado a 17 de Outubro de 2024.

### ➤ **Legislação**

Lei n.º 1/2018, de 12 de Junho, Lei de Revisão Pontual da Constituição da República.

Lei n.º 1/2022, de 12 de Janeiro – Lei Orgânica do Ministério Público.

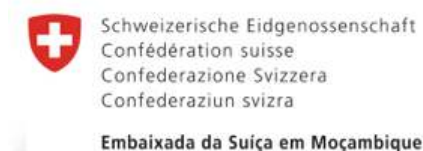
Lei n.º 14/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 3/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Governador de Província e dos Membros da Assembleia Provincial.

Lei n.º 15/2024, de 23 de Agosto, atinente à revisão da Lei n.º 8/2013, de 27 de Fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 2/2019, de 31 de Maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 4/2023, de 28 de Abril, que aprova a Lei de Eleição do Presidente da República e dos Deputados da Assembleia República.



CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA  
Anticorrupção - Transparência - Integridade

Parceiros:



Norwegian Embassy



Suécia  
Sverige



Reino dos Países Baixos



Informação editorial

**Director:** Edson Cortez

**Autores:** Baltazar Fael e Ivan Maússe

**Revisão de pares:** Edson Cortez

**Revisão Linguística:** Samuel Monjane

**Propriedade:** Centro de Integridade Pública

Rua Fernão Melo e Castro,  
Bairro da Sommerschild, nº 124  
Tel: (+258) 21 499916 | Fax: (+258) 21 499917  
Cel: (+258) 82 3016391  
[f](#)@CIP.Mozambique [t](#)@CIPMoz  
[www.cipmoz.org](http://www.cipmoz.org) | Maputo - Moçambique